

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – **SEJUF** E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “RENDA AGRICULTOR FAMILIAR – INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA”.

TERMO DE AJUSTE Nº 008/2020

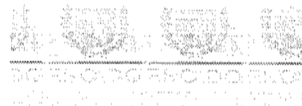
Protocolo nº 16.147.911-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **MAURO ROCKENBACH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.787.768-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 290.372.040-15 e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural – subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, elaborados pela **SEAB** encartados no protocolado nº 16.147.911-0, aprovado pela **SEJUF**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.



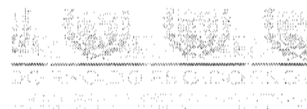
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEJUF

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário-MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA SEAB

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e projeto técnico elaborado pelo SEAB, aprovados pela SEJUF, após a descentralização do orçamento programado.
- b) Não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- c) Promover as despesas constantes do Plano de Aplicação e projeto técnico elaborados pela SEAB, aprovados pela SEJUF, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório.
- d) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
- e) Realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- f) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEJUF.
- g) Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- h) Encaminhar à SEJUF, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;



- contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento dos mesmos.
- j) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto.
- l) Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Trabalho e de Aplicação e Projeto Técnico aprovado.
- m) Encaminhar a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/SEJUF, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação.
- n) Fornecer a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP/SEJUF, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

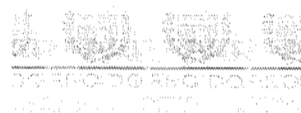
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária 04900.4902.08.244.16.6409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3632 – Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.



CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado pela SEJUF o Sr. **Everton de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 10.219.526-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 011.302.719-27, e pela SEAB o Sr. **Jefferson Vinicius Meister**, portador da Cédula de Identidade nº 6.229.259-8 e inscrito no CPF nº 028.298.629-45, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEAB pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

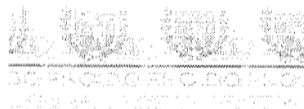
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP/SEJUF, ao final da execução do objeto.



PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Unidade Técnica Programa Família Paranaense – UTPFP/SEJUF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Mauro Rockenbach
Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento



ePROCOLO



Documento: **TERMODEAJUSTE0082020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 10/08/2020 16:07, **Mauro Rockenbach** em 11/08/2020 16:49.

Assinado por: **Mauro Rockenbach** em 11/08/2020 16:40.

Inserido ao protocolo **16.147.911-0** por: **Thais Inacio** em: 10/08/2020 15:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69a1df44c89dd77806689fd2961f68a8.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: OI S.A. (Em Recuperação Judicial)
OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 286/2016-SEED - PE 225/2016 - SRP-DEAM/SEAP, Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), no valor total do aditivo de R\$ 12.403.138,33 (doze milhões, quatrocentos e três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), ficando prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2020 até 31/08/2021.
AUTORIZADO POR: GLÁUCIO ROBERTO DIAS, Diretor Geral - SEED - Decreto 3.891/2020 - GS/SEED.
PROTOCOLO: 16.595.570-6

71766/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: OI S.A. (Em Recuperação Judicial)
OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 258/2016-SEED - PE 867/2015 - SRP-DEAM/SEAP, Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), no valor total do aditivo de R\$ 402.294,24 (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), ficando prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2020 até 31/08/2021.
AUTORIZADO POR: GLÁUCIO ROBERTO DIAS, Diretor Geral - SEED - Decreto 3.891/2020 - GS/SEED.
PROTOCOLO: 16.595.538-2

71765/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/113

AJ/SEDU em 12/08/2020

ESPECIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVENIO	MUNICIPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
142/2020	MISSAL	1º	590.883,97	475.000,00	115.883,97	11/08/2020
573/2020	FERNANDES PINHEIRO	1º	64.280,00	57.000,00	7.280,00	11/08/2020
572/2020	FERNANDES PINHEIRO	1º	293.800,00	266.000,00	27.800,00	11/08/2020
329/2020	GUARAPUAVA	1º	164.916,27	95.000,00	69.916,27	12/08/2020
574/2020	FERNANDES PINHEIRO	1º	82.890,00	52.250,00	30.640,00	11/08/2020

71672/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2017

Protocolo: 16.637.875-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O.S.C. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Laranjeiras.

Da Alteração do Plano de Trabalho Plano de Aplicação:... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto as novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desemboço, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor de repasse.

Assinado:03/08/2020.

Curitiba, 12 de Agosto de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

71617/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 012/2018

Protocolo: 15.187.465-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e o Município de Araçongas.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 06/07/2020 até 06/07/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 06/07/2020 até 06/07/2022.

Paragrafo Único: O Cronograma físico - financeiro (fls. 180) e o Cronograma de Desemboço (fls. 180) analisado pelo setor competente (fls.180) e aprovado pela autoridade competente (fls. 172 e 181), parte integrante do plano de trabalho, ficando alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de ajuste inicial.

Assinado:06/07/2020.

Curitiba, 07 de Agosto de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

71605/2020

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2020

Protocolo: 16.147.911-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Objeto:... Constitui objeto deste Termo de Ajuste, normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense - Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, elaborados pela SEAB encartados no protocolado nº 16.147.911-0, aprovado pela SEJUF, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Da Vigência:... O Presente instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

Dos Recursos:... Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 2.240.000,00(dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002,para descentralização do Orçamento Programado. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

Dotação Orçamentária:... Os recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária 04900.4902.08.244.16.6409- Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Subelemento 3632 - Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.

Do Acompanhamento e Fiscalização:... É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado pela SEJUF o Sr. Everton de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 10.219.526-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº011.302.719-27, e pela SEAB o Sr. Jefferson Vinicius Meister, portador da Cédula de Identidade nº 6.229.259-8 e inscrito no CPF nº 028.298.629-45, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.
Assinado:11/08/2020.

Curitiba, 12 de Agosto de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

71662/2020

Assinado ao protocolo 16.147.911-0 por: Vagner Penter Martins da Silva em: 13/08/2020 13:27.